PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 036, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

" Reorganiza o Quadro de Servidores do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Heliodora - MG e dá outras providências."

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. - Fica criado mais uma vaga no cargo de Recepcionista, e cria o cargo de Técnico de Farmácia no Anexo II, Quadro I, da Lei Municipal n°. 883/ 1995, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Cargo	Salário	Carga Horária (Semanal)	N° de Vagas
Médico Clínico Geral	2.448,82	20 Horas	03
Médico Pediatra	2.448,82	20 Horas	01
Enfermeiro Padrão	1.661,94	20 Horas	01
Dentista	1.661,94	20 Horas	02
Técnico em Higiene Dental	785,10	30 Horas	01
Auxiliar de Saúde	673,06	30 Horas	05
Auxiliar Odontológico	673,06	40 Horas	01
Agente Sanitário	673,06	40 Horas	01
Agente Epidemiológico	691,48	40 Horas	01

Vigilante da Dengue	673,06	40 Horas	01
Recepcionista	408,38	40 Horas	02
Farmacêutico	2.201,15	30 Horas	01
Fisioterapeuta	1.775,59	30 Horas	01
Técnico em Farmácia	673,06	30 Horas	01

Art. 2°. Ficam extintos e excluídos os cargos de Médico Plantonista e Médico Clínico Geral, constante do Quadro de Provimento Efetivo - **Unidade Pronto Atendimento de Saúde de Heliodora**, da Lei Complementar n°. 013 de 13 de abril de 2009.

Art. 3°. Cria o cargo de Técnico de Laboratório no Quadro de Provimento Efetivo - Unidade Pronto Atendimento de Saúde de Heliodora, passando este a vigorar da seguinte forma:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE HELIDORA

Cargo	Salário	Carga Horária (Semanal)	N° de Vagas
Farmacêutico/Bioquímico	2.201,15	40 Horas	01
Enfermeiro	1.660,98	44 Horas	01
Auxiliar de Saúde	673,06	44 Horas	09
Recepcionista	440,23	44 Horas	01
Vigilante/Atendente	440,23	44 Horas	01
Serviços Gerais	440,23	44 Horas	03
Técnico de Laboratório	*673,06*	*30 Horas*	*01*

Art. 4°. O cargo de Técnico de Laboratório criado no Quadro de Provimento Efetivo - Unidade Pronto Atendimento de Saúde de Heliodora, terá as seguintes atribuições:

a) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

b) Atender e cadastrar pacientes;

c) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

d) Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

e) Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

f) Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

g) Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

h) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

i) Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

j) Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;

k) Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;

l) Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

Art. 5°. Para o ingresso no o cargo de Técnico em Laboratório, é necessário grau de instrução de ensino médio em análises clínicas.

Art. 6°. O cargo de Técnico em Farmácia criado no Quadrò de Provimento Efetivo - Unidade Básica de Saúde, terá as seguintes atribuições:

a) Intervir nas diferentes etapas do circuito do medicamento, desde a produção, aquisição e distribuição de medicamentos, passando pela gestão, controle de qualidade e markting;
b) participar de ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para o bem estar da população;
c) auxiliar o Farmacêutico responsável em todas as ações designadas pelo Departamento Municipal de Saúde;

Art. 7°. Para o ingresso no cargo de Técnico em Farmácia, é necessário grau de instrução de ensino médio em farmácia.

Art. 8°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 25 de novembro de 2013.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 176
Documento recebido no dia 26/11/13 às 15:15 horas.
Cláudia [illegible] Nunes
Auxiliar Administrativo II
Câmara Municipal de Heliodora